



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ *folha Nº 81*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preços finais consolidada, anexada na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2024.

I.P.
Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

PROPOSTA COMERCIAL

À, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.1/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.17.1/2024.

Razão Social do Licitante: 48.097.237 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA
CNPJ: 48.097.237/0001-69 Inscrição Estadual: 199.425.284
Endereço: 4 A RUA FLOR DE HIBISCUS, NÚMERO: 40 BAIRRO: VAQUEJADA CIDADE: SERRINHA - BA
E-mail: mj.comercioeservicos40@gmail.com
Telefone / Fax: (75) 9 9181-3203
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 0225-9, Conta corrente: 79322-1
Representante da empresa: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA. CPF: 049.898.126-42, RG: MG10326432

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cola adesiva para junta de motores a diesel com secagem rápida acondicionadas em bisnagas de 73 gramas ou mais. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação	150	Uni	Mundial Prime	9,86	1.479,00
					Valor Total	1.479,00

Valor total: Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais, 1.479,00.

Validade da proposta: 60 dias de acordo com edital.

DECLARO, que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

DECLARO que, as nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

M J COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 48.097.237/0001-69
RAZÃO SOCIAL: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA
04989812662

Serrinha-BA, 24 de setembro de 2024.

Patrick Francisco Alves Barbosa

Patrick Francisco Alves Barbosa
04989812662
CNPJ: 48.097.237/0001-69
MJ Comércio e Serviços

PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA

CNPJ: 48.097.237/0001-69

CPF: 049.898.126-62

RG: MG10326432



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 148

ATA DA SESSÃO

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.1

Processo Administrativo Nº 2024.09.17.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 18/09/2024 14:06:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/09/2024 09:37:03	CADASTRO DE PROPOSTA	PROFIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
21/09/2024 15:59:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662
23/09/2024 01:50:19	CADASTRO DE PROPOSTA	54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA
23/09/2024 08:39:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes.		
23/09/2024 08:41:04	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
23/09/2024 08:41:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
23/09/2024 08:42:36	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo, após convocação, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
23/09/2024 08:42:49	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
23/09/2024 08:43:53	MENSAGEM	CONDUTOR
Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.		
23/09/2024 08:44:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.		
23/09/2024 08:44:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
23/09/2024 08:45:11	MENSAGEM	CONDUTOR
O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		
23/09/2024 08:45:25	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.		
23/09/2024 08:45:35	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
23/09/2024 08:45:43	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa sorte a todos.		
23/09/2024 14:41:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		
23/09/2024 14:42:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 150 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

23/09/2024 14:47:28 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, visando evitar que o prazo de convocação para envio da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (24/09/24) às 08:30 horas, com a continuidade das fases processuais.

23/09/2024 14:47:38 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

24/09/2024 08:33:42 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

24/09/2024 08:34:22 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

24/09/2024 08:35:54 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, bem como dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

24/09/2024 08:37:43 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 08h:35min, vindo a finalizar às 10h:35min.

24/09/2024 08:38:05 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

24/09/2024 08:38:30 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

24/09/2024 08:38:48 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

24/09/2024 08:39:02 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

24/09/2024 08:39:17 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos também que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

24/09/2024 08:39:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/09/2024 10:35

24/09/2024 10:13:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 adicionou o arquivo acc2652a4805479cad9ba7ca8cad6a21.rar aos documentos complementares.

24/09/2024 12:33:14 MENSAGEM CONDUTOR

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 foi alterado para 24/09/2024 14:10

24/09/2024 13:16:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 adicionou o arquivo 6a00420c3f3a41848099b4a78da881e0.docx aos documentos complementares.

24/09/2024 13:17:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 adicionou o arquivo 2233743e51ed43d7b146441168e05555.pdf aos documentos complementares.

24/09/2024 14:18:48 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

24/09/2024 14:19:14 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

24/09/2024 14:19:55 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 1510

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Aquisição de Cola**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Mundial Prime	Modelo: Adesivo para juntas motores
Descrição: Cola adesiva para junta de motores a diesel com secagem rápida acondicionadas em bisnagas de 73 gramas ou mais.			
Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,86	Valor Total: 1.479,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	201	48.097.237/0001-69	1.513,50	1.479,00		Sim
2 54.913.170 VALDIR CASTRO DE	175	54.913.170/0001-96	1.500,00	1.490,00	0,74	Sim
3 PROFIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	893	45.257.281/0001-09	227.025,00	227.025,00	15136,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 14:06:15	PUBLICADO					
18/09/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/09/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/09/2024 08:39:17	DISPUTA					
23/09/2024 08:39:17	LANCE	PROFIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 893)				227.025,00
23/09/2024 08:39:17	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				1.513,50
23/09/2024 08:39:17	LANCE	54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 175)				1.500,00
23/09/2024 13:16:42	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				1.513,49
23/09/2024 14:32:44	LANCE	54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 175)				1.490,00
23/09/2024 14:39:17	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				1.480,00
23/09/2024 14:39:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662				
23/09/2024 14:39:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
23/09/2024 14:39:18	HABILITAÇÃO					
23/09/2024 14:53:41	MENSAGEM	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662				
Boa tarde. Certo, amanhã anexo os documentos.						
24/09/2024 11:03:53	MENSAGEM	CONDUTOR				
A proposta final da empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662, bem como documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e serão analisados.						
24/09/2024 12:09:16	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 201: Senhor licitante, em análise à sua proposta final, verificamos que o valor unitário do item não respeita o limite de 2 casas decimais após a vírgula, conforme determinado no Aviso de Dispensa, somente será considerado até duas casas decimais após a vírgula. Dito isto, a soma do valor unitário não corresponde ao valor total. Sendo assim, solicitamos que seja corrigido o valor unitário do item, e que seja reenviada nova proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas.						
24/09/2024 12:13:47	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 201: Verificamos ainda que sua Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS está com o prazo de validade expirado, porém, verificamos, a título de diligência, que há uma certidão mais recente no Site da Caixa. Sendo assim, solicitamos que seja enviada certidão atualizada dentro do prazo anteriormente estipulado.						
24/09/2024 12:52:52	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				1.479,00



CONDOMÍNIO DE LICITAÇÃO
Nº 1520

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/09/2024 13:52:40 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 201: Os documentos solicitados, a título de diligência, já foram recebidos por meio da plataforma.

24/09/2024 13:59:53 MENSAGEM PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662

ok obrigado.

24/09/2024 14:17:36 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 14:18:15 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/09/2024 14:19:46 EM ADJUDICAÇÃO

26/09/2024 09:14:26 ADJUDICADO

CONDUTOR:  IARA PEREIRA DE SOUSA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 153/2024

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.1
Processo Administrativo Nº 2024.09.17.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 18/09/2024 14:06:15

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/09/2024 09:14:26
Aquisição de Cola

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Mundial Prime	Modelo: Adesivo para juntas motores
Descrição: Cola adesiva para junta de motores a diesel com secagem rápida acondicionadas em bisnagas de 73 gramas ou mais.			
Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,86	Valor Total: 1.479,00	

CLASSIFICAÇÃO

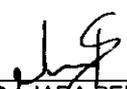
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	201 48.097.237/0001-69	1.513,50	1.479,00		Sim
2 54.913.170 VALDIR CASTRO DE	175 54.913.170/0001-96	1.500,00	1.490,00	0,74	Sim
3 PROFIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	893 45.257.281/0001-09	227.025,00	227.025,00	15136,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ nº 13.638.000/0001-94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 155/2024

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.1

Processo Administrativo Nº 2024.09.17.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 18/09/2024 14:06:15

TOTAL DO PROCESSO: **1.479,00**

PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 48.097.237/0001-69 1.479,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 201 Lance: 1.479,00 Total: 1.479,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Mundial Prime Modelo: Adesivo para juntas motores

Descrição: Cola adesiva para junta de motores a diesel com secagem rápida acondicionadas em bisnagas de 73 gramas ou mais. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação

Quantidade: 150 Val. Ref.: 10,09 Valor Unit.: **9,86** Total Item: 1.479,00


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.09.17.1

OBJETO: Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.09.17.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA inscrito no CNPJ nº 48.097.237/0001-69 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o(a) Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



PROJ. Nº 001/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 157/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 157/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA** inscrito no CNPJ nº 48.097.237/0001-69 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

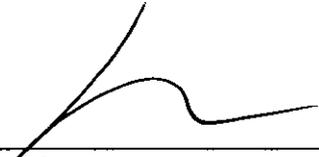
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de setembro de 2024.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o(a) Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** **PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA**, CNPJ sob nº 48.097.237/0001-69. **Valor Total:** R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de setembro de 2024.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.25.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.25.2, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos de uso ostensivo para atender, às demandas por Equipamentos de Proteção Individual da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, visando a garantir a proteção e auxiliar na autodefesa dos Agentes de Segurança Pública e Patrimonial desta ~~Unidade~~, no cumprimento de suas atribuições, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 9 de Outubro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de setembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato de nº 2022.09.02-0001, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2022.09.01.01, Conforme justificativa no processo administrativo n.º 19/2024/SEDUC. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M2A TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2022.09.02-0001, relativo à contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a bancos de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio para as contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 5ª (Quinta) do Contrato n.º 2022.09.02-0001. Valor: 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Dotação Orçamentária: funcional programática: 12.122.0003.2.039 gerenciamento e manutenção da Secretaria Municipal de Educação; categoria econômica: 3.3.90.40.00 serv. tecnologia informação/

comunicação - pj; Fonte de recursos: 1500100100 receita de impostos e trans. - educação. Vigência: Até 08 de setembro de 2025. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Breno Amaro Aires.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.09.25.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.09.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 11 de outubro de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 25 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o(a) Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, CNPJ sob nº 48.097.237/0001-69. Valor Total: R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada

pelo Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de setembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Pablo Patrício Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão nº 1610

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.360/0001-81. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.12-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.08.22.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.548/0001-12. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Celso Trevensoli Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.19-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.17.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <mj.comercioeservicos40@gmail.com>
Data 27/09/2024 09:03 AM
Prioridade Mais alta

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 163

- CONT PATRICK - Dispensa Eletrônica 2024.09.17.1 - Aquisição de Cola - SEAD.pdf(~206 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.17.1

Razão Social: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA

CNPJ: 48.097.237/0001-69

Endereço: 4A Rua flor de hibiscus, número 40, Vaquejada, Serrinha/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.17.1, cujo objeto é a Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--



CONTRATO Nº 2024.09.27-0002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 164

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA**, estabelecida na 4A Rua flor de hibiscus, número 40, Vaquejada, Serrinha - BA, Contato: (75)99181-3203 e E-mail: mj.comercioeservicos40@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.097.237/0001-69, neste ato representada por Patrick Francisco Alves Barbosa, portador(a) do CPF nº 049.898.126-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.17.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cola adesiva para junta de motores a diesel com secagem rápida acondicionadas em bisnagas de 73 gramas ou mais. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.	BIS	150	Mundial Prime	9,86	1.479,00
					TOTAL	1.479,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). Der causa à inexecução total do contrato;
- d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Setembro de 2024.

(Handwritten signature)

Francisco Hélio Alves da Silva
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA
 Data: 27/09/2024 10:13:59-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA
 48.097.237/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
MARIA NILDA BISPO TEIXEIRA
 Data: 27/09/2024 10:26:58-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. _____ CPF _____
2. *(Handwritten signature)* _____ CPF 03614394360

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE SETEMBRO 2024 - CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE Nº 31 PARA ASSOCIAÇÃO VIDA PARA TODOS, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação desse Conselho em reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 9h, que estabelece a inscrição de nº 31 para a ASSOCIAÇÃO VIDA PARA TODOS no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o deferimento da inscrição de nº 31 para a Associação Vida para Todos, no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, e com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 12 setembro de 2024.

José Francisco Ramos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.09.27-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.09.17.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PATRICK FRANCISCO

ALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.097.237/0001-69. Objeto: Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Patrick Francisco Alves Barbosa.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Extrato do Contrato de Doação referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.11.20.1. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, inscrito no CNPJ sob o nº 11.661.358/0001-81. Objeto: Seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Signatários: Wilson Soares Silva e Elisângela Pereira de Oliveira Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.11-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.09.11-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.08.28.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Motocicletas para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses Signatários: José Erakdo Oliveira Costa e Keila Souza do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Setembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 173

Contrato nº 2024.09.27-0002/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.09.171 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Data de assinatura:** 27/09/2024 **Vigência:** de 27/09/2024 a 27/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000126/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000136/2024

Objeto:

Aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.097.237/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.270002.pdf	27/09/2024	Contrato	

Exibir 1 a 1 de 1 itens

Página

< Voltar



Este documento constitui o instrumento de contratação de bens e serviços, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e o fornecedor PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 48.097.237/0001-69, para a aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 27/09/2024, e o processo nº 2024.09.171, sob o regime de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.132/2024, que altera a Lei nº 10.520/2002, e demais legislação aplicável.

O valor total do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 25 de cada mês, a partir de 27/09/2024.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, e o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida no Edital e no presente contrato, bem como cumprir com todas as obrigações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

Este contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 27/09/2024, e o processo nº 2024.09.171, sob o regime de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.132/2024, que altera a Lei nº 10.520/2002, e demais legislação aplicável.

Este documento constitui o instrumento de contratação de bens e serviços, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e o fornecedor PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 48.097.237/0001-69, para a aquisição de cola adesiva destinada a suprir as necessidades de registros de tombamento e afixação de placas em bens móveis junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Assinado eletronicamente no dia 27/09/2024

Assinado eletronicamente no dia 27/09/2024

Assinado eletronicamente no dia 27/09/2024

Assinado eletronicamente no dia 27/09/2024